

resultando em R\$ 763,79 (setecentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos), sendo que o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/06/2013.

Luiz Carlos de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Portaria n.º 188 de 03/06/2.013

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 27 de Maio de 2012, homologado por meio da Portaria n.º 136 de 19/06/2012, ratificado pelo Decreto n.º 7.939 de 28/06/2012, Resolve:

Art. 1º - Fica Nomeado, Wagner Mezzadri, portador do R.G. n.º 8.884.373-8 PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.696.649-94, para o cargo de Advogado, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 03 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/06/2013.

Luiz Carlos de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Portaria n.º 189 de 14/06/2.013

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando o teor do processo protocolado sob n.º 774/2.013, em que é requerente Rosani Pacheco Gutstein.

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 15/06/2013, para a servidora municipal Rosani Pacheco Gutstein, portadora do R.G. 3.343.516-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 410.588.529-49, ocupante do cargo de efetivo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 1.472,32 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais, trinta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14/06/2013.

Luiz Carlos de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Portaria n.º 190 de 28/06/2.013

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando o teor do processo protocolado sob n.º 2216/2013, em que é requerente Edna Breda Delfrate.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir para a servidora municipal Edna Breda Delfrate, por 3.207.890-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 441.442.1 do cargo de efetivo de "professor", lotada na Secretaria sendo que os proventos corresponderão à última remuneração, ou seja, R\$ 2.903,42 (dois mil, novecentos e três reais e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28/06/2013.

Luiz Carlos de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Criada pela Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005
PALMEIRA - PR

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, após o concurso público realizado em 27 de maio de 2012, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de Técnico Administrativo do quadro próprio de funcionários da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, chamado pela 1ª vez, e se apresentar para assumir o cargo por comparecer na Sede da Autarquia, e expressamente, manifesta, pelo presente, a renúncia do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala final, sendo de que com isso passará para a última classificação no certame aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência.

Palmeira, 10 de Junho de 2013.

Marcos Wagner Burke
Marcos Wagner Burke
Desistente